

# *Câmara Municipal de Tapiratiba*

Pça. Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13760-000 - Tapiratiba - SP  
C. N. P. J: 01.621.482/0001-60

Fone/Fax: (0\*\*19) 3657 - 1473 - email: camaratapiratiba@uol.com.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

**Dispõe sobre regulamentação do acesso a informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.**

**ANA ROBERTA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, apresenta para análise dos seus pares o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo disciplina as formas de acesso aos serviços de informações que devem ser prestados ao conjunto da cidadania pela Câmara Municipal de Tapiratiba, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

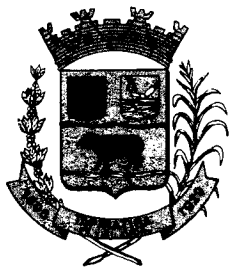
Art. 2º - Com a finalidade de cumprir o disposto na referida Lei Federal, o sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Câmara Municipal de Tapiratiba deverá, no local destinado a transparência, reservar espaço para prestação de informações a qualquer interessado, bastando que este envie e-mail, com seu nome documento de identificação e a especificação da informação requerida (Art. 10 da Lei 12.527/11).

Art. 3º - De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente a Câmara Municipal de Tapiratiba, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso a informações, bastando para tanto, protocolar requerimento dirigido ao presidente, com os mesmos dados do artigo anterior.

Art. 4º - A divulgação das informações solicitadas dar-se á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízos de outras formas de disponibilização indicadas por ato do presidente da Câmara.

Parágrafo único – quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá a expensas do requerente, exceto de houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 5º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso as informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Câmara Municipal de Tapiratiba deverá ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, na divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação.



# *Câmara Municipal de Tapiratiba*

Pça. Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13760-000 - Tapiratiba - SP

C. N. P. J: 01.621.482/0001-60

Fone/Fax: (0\*\*19) 3657 - 1473 - email: camaratapiratiba@uol.com.br

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. João Bravo Caldeira”, em 09 de agosto de 2016.

  
**ANA ROBERTA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Afixado no quadro de editais da Câmara Municipal de Tapiratiba e no Painel da Cidadania na mesma data.

**AGNALDO DOS REIS GODOY**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**